



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

MENSAGEM Nº 023/2025

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste do vencimento-base dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme dispõe o art.37, inciso X, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a realização de negociação coletiva junto à categoria, na qual restou acordado o reajuste linear em 7% (sete por cento), a partir de 1º de março de 2025, sobre o valor do vencimento-base dos servidores públicos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE;

CONSIDERANDO que o respectivo acréscimo de despesa encontra-se amparado pelas dotações orçamentárias próprias da Autarquia e pela legislação pertinente à matéria

Apresenta-se a Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando-se a célere deliberação e aprovação do presente texto legal, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, em razão da evidente importância do tema, que objetiva a valorização e a proteção do servidor público efetivo da Autarquia, frente aos desafios da conjuntura política-econômica atual.

Ciente da compreensão de todos, reitera-se votos de estima e distinta consideração.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de junho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 241 1006 2025
Responsável pelo Protocolo

Ao Excentíssimo Senhor
VEREADOR HILMAR SÉRGIO PINTO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova
Nesta



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 39/2025.

Determina o Reajuste do Vencimento dos Servidores Efetivos, bem como Altera a LEI Nº 1.801, de 11 de maio de 2017, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º Fica reajustado linearmente em 7% (sete por cento), a partir de 1º de março de 2025, o valor do vencimento-base dos servidores públicos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Parágrafo único. O pagamento retroativo referente ao mês de março/2025 será pago em maio/2025 e o referente ao mês de abril/2025 será pago em junho/2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do SAAE, obedecidas as demais previsões legais que regulamentam a matéria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1º de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de junho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal